MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

PROJETO DE LEI DE ___ AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Sistema de Ecobarreiras na rede hidrográficas para contenção de resíduos sólidos em riachos, córregos, canais e rios que cortam as cidades e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de Sistema de Ecobarreiras na rede hidrográfica que corta as cidades brasileiras, com o objetivo de conter o avanço de resíduos sólidos flutuantes à zona costeira.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Ecobarreiras as estruturas flutuantes, como garrafas PET e bombonas plásticas, instaladas transversalmente nas calhas de corpos d'água, em trechos próximos à foz, para retenção dos resíduos flutuantes.

§ 2º Considera-se resíduos flutuantes o material sólido persistente que pode flutuar ou permanecer em suspensão na água.

Art. 2º As áreas e locais onde serão instaladas as Ecobarreiras e a estrutura física serão definidas pelo Poder Executivo municipal ou estadual, levando em consideração os seguintes critérios:

- Localização estratégica para maximizar a retenção de resíduos flutuantes;
- Impacto ambiental mínimo;
- Acesso para manutenção e monitoramento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas, instituições públicas e privadas, para a realização de:

- Estudos científicos sobre a eficácia das Ecobarreiras;
- Instalação e manutenção das estruturas flutuantes;
- Coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos resíduos flutuantes retidos nas Ecobarreiras.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 365 dias, a contar da publicação desta Lei, para implantar o sistema de Ecobarreiras em, pelo menos, 50% dos corpos d'água prioritários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leôncio Castro

Vereador – Câmara Municipal de Rio Branco

JUSTIFICATIVA

A instalação de Ecobarreiras é uma medida estratégica e eficaz para mitigar os impactos ambientais causados pela poluição aquática. Os rios e corpos d'água locais desempenham um papel crucial no ecossistema regional, influenciando diretamente a qualidade de vida da população e a biodiversidade da Amazônia.

O bioma amazônico e o mais ricos em biodiversidade do planeta, e Rio Branco, como parte integrante desse ecossistema, precisa de medidas que garantam a preservação de seus recursos naturais. As Ecobarreiras são uma solução inovadora para capturar resíduos sólidos antes que eles causem danos irreversíveis aos rios e igarapés da região.

Além da proteção ambiental, a implementação das Ecobarreiras pode gerar oportunidades de emprego e renda para as comunidades locais. A coleta e reciclagem dos resíduos capturados podem criar uma nova cadeia produtiva, incentivando a economia circular e promovendo a conscientização ambiental entre os moradores.

A instalação de Ecobarreiras em Rio Branco é um passo importante para a promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento responsável. Essa iniciativa pode servir de modelo para outras cidades da região, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e da biodiversidade amazônica.

A implantação de Ecobarreiras em Rio Branco é uma medida necessária e urgente para proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável. Com essa iniciativa, a cidade pode se destacar como um exemplo de gestão ambiental responsável e contribuir para a preservação da Amazônia para as gerações futuras. Diante do exposto solicito a aprovação do referido projeto.

Leôncio Castro

Vereador – Câmara Municipal de Rio Branco